



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 95/2023 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de contratar serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 300,000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de contratar serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Pirassununga, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2651 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000136 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

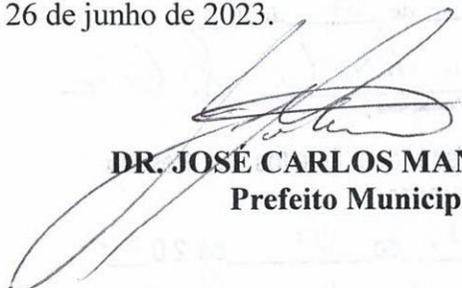
Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será proveniente de anulação da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2651 - 33.50.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000136 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de junho de 2023.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 27/06/2023.

Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento das Comissões Permanentes para parecer, com Vereadores.

Pirassununga, 06/07/2023.

Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 07 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouara para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 07 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 10 de 07 de 2023

Cícero J. da Silva
(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 10 de 07 de 2023

Cícero J. da Silva
(Presidente)

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 10 de 07 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 07 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 07 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Presidente:

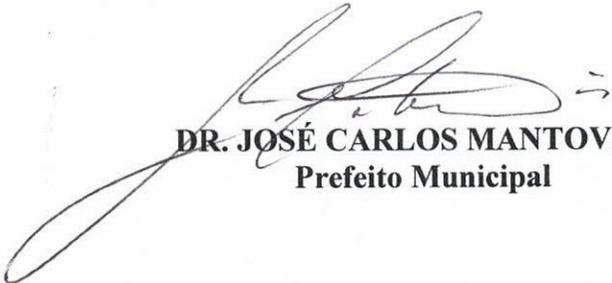
Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que visa **autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de contratar serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Pirassununga.**

Embasa o encaminhamento da propositura, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, cujos termos acatamos integralmente fazendo-se parte integrante da presente mensagem.

Pelo exposto e dado o alcance que reveste a matéria, esperamos contar com o beneplácito dos nobres vereadores para aprovação desta propositura, desde já requerendo tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 26 de junho de 2023.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

A Secretaria de Saúde do Município de Pirassununga tem o objetivo de desenvolver ações a partir de uma visão integral de promoção à saúde e prevenção de danos à criança, em todos os níveis de atenção, de forma humanizada, em tempo oportuno e com resolutividade, em conformidade com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

As crianças são sujeitos de direitos e devem ser tratados com prioridade nas políticas de saúde. O Sistema Único de Saúde (SUS) alinhado com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) tem o dever de promover o direito à vida e à saúde de crianças, mediante a atenção integral à saúde, que pressupõe tanto o acesso universal e igualitário aos serviços em todos os âmbitos de atenção, quanto o cuidado da criança na sua integralidade.

Sendo assim o Município de Pirassununga fará a contratação de serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da rede municipal de educação do Município de Pirassununga, tendo por fim a melhoria da identificação de comorbidades na população infantil de baixa renda do município, trazendo melhora substancial no acompanhamento da saúde dessa população.

Frente ao exposto vimos solicitar que seja enviada à Câmara Municipal para apreciação dos nobres Edis, Projeto de Lei para inclusão da despesa 339039, na ficha 557 valor R\$150.000,00 e ficha 558 valor R\$ 150.000,00.

Pirassununga, 22 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO CESAR TOSO
Data: 22/06/2023 14:42:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Julio Cesar Toso
Secretário Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



PROTÓCOLO

PARECER JURÍDICO

Nº 2041/23

Pirassununga, 06/07/23 13h51

Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo Secretária

Ref. Projeto de Lei nº 95/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica, a fim de contratar serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da rede municipal de ensino do Município de Pirassununga.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei do Executivo, de autoria do Senhor Prefeito, que trata da autorização para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento vigente. As dotações orçamentárias são oriundas de anulação das dotações orçamentárias descritas no Projeto de Lei. O valor é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinados a atender inclusão de natureza de despesa 33.90.39, Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica, a fim de contratar serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da rede municipal de ensino do Município de Pirassununga.

À secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 06/07/2023.

Acervo J. da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



É o breve relato dos fatos.

II – DO MÉRITO

Primeiramente cumpre salientar que a Constituição Federal estabelece no artigo 30, inciso I, **que é competência privativa do prefeito legislar sobre assunto de interesse local.**

Num segundo momento, vale dizer que o artigo 33, §1º, V da Lei Orgânica Municipal, **institui a competência privativa do alcaide em dar início ao processo Legislativo, nos casos previstos na citada Lei.**

A Constituição Federal, artigo 165, **autoriza o Poder Executivo a elaborar e apresentar o projeto de lei para abrir créditos.**

A Carta Magna ainda determina através do artigo 167, V, **que a abertura de crédito suplementar ou especial não pode ser feita sem a indicação dos recursos correspondente, e necessita limitar-se ao valor determinado. Requisitos atendidos no Projeto de lei ora analisado.**

Em consonância com os artigos 41, II, 42 e 43, da Lei n.º 4.320/64, também é forçosa a apresentação de Projeto de Lei, com a exposição de motivos e discriminada a existência dos recursos disponíveis para cobrir a despesa.

Portanto, é clara a competência do Sr. Prefeito em propor o presente Projeto de Lei, devendo o projeto ser encaminhado às **comissão desta Casa de Leis.**

III- CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Todo o exposto se trata de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa.

Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela **legalidade** e **constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, vez que não contém nenhum vício em sua redação ou burla a legalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pirassununga, 06 de julho de 2023.


Diogo Cano Montebelo

OAB/SP nº 336.440



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A secretaria para numerar e registrar
propositura.
Pirassununga, 27 / 06 / 2023

Cícero Justino da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

Ofício nº 127/2023

Pirassununga, 26 de junho de 2023.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, projeto de lei que **visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de contratar serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Pirassununga, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.**

Atenciosamente,

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 3.214/2023
088/2023

01947-Câmara Pirassununga-26/06/2023-13:40:41RENS94C590C01 1



roundcube

Assunto **Projetos de lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2023-06-28 16:25

- PL_94_2023.pdf(~610 KB)
- PL_95_2023.pdf(~584 KB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,
Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes Projetos:

- **Projeto de Lei nº 94/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 229.873,70 (duzentos e vinte e nove reais, oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos), destinado a atender despesas com a Fonte 91 – Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior – saldo financeiro da Verba do Fundo Municipal de Meio Ambiente
- **Projeto de Lei nº 95/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de contratar serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Pirassununga.

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP
Renata Trindade
19.3561-2811



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



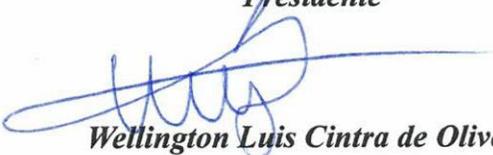
PARECER N°

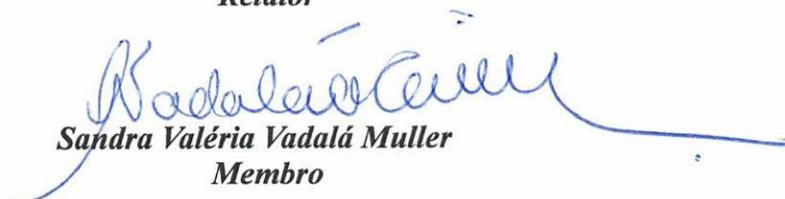
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 95/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de contratar serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Pirassununga, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,


Luciana Batista - "Luciana do Léssio"
Presidente


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator


Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 95/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de contratar serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.**

Sala das Comissões,


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Membro



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 95/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de contratar serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,


Vitor Naressi Netto
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 95/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de contratar serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.**

Salas das Comissões,

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente

Luciana Batista - "Luciana do Lésio"
Relator

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



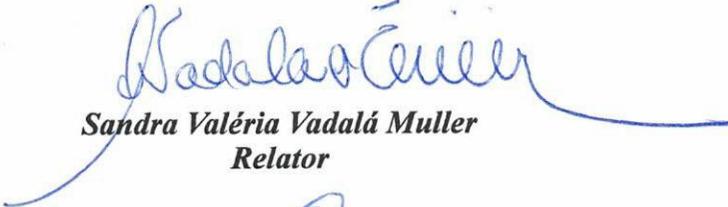
PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 95/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de contratar serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Pirassununga, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Jefferson José Alexandre
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 335/2023

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 10 de 07 de 2023

Cícero J. de Siqueira
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência, na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei 95/2023** de autoria do Executivo Municipal que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de contratar serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Pirassununga.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2023.

[Handwritten signatures]
Vereador
Cícero J. de Siqueira
Calvinho



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 0769/2023-SG

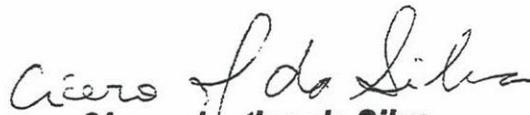
Pirassununga, 11 de julho de 2023.

Senhor Prefeito,

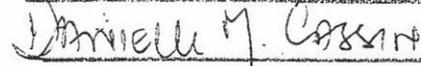
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 339 a 355/2022 e Pedidos de Informações nºs 147, 148, 149, 150 e 151/2023, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 10 de julho de 2023.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6082, 6083, 6084, 6085, 6086, 6087, 6088, 6089, 6090, 6091, 6092, 6093 e 6094, referentes aos Projetos de Lei nºs 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 95 e 97 /2023, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Cícero Justino da Silva
Presidente

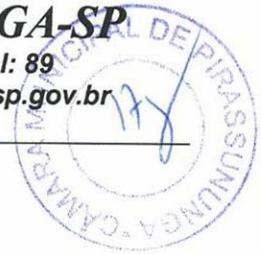
Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 11/Julho/2023

ASHSE



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6093 PROJETO DE LEI Nº 95/2023

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de contratar serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de contratar serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Pirassununga, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2651 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000136 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

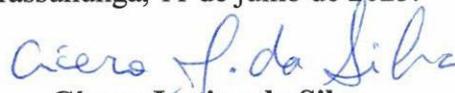
Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será proveniente de anulação da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2651 - 33.50.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000136 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de julho de 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 6.169, de 12 de julho de 2023, que autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de contratar serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Pirassununga, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 95/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 13 de julho de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 6.169, DE 12 DE JULHO DE 2023 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de contratar serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de contratar serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Pirassununga, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2651 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000136 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será proveniente de anulação da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2651 - 33.50.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000136 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de julho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.
Secretário Municipal de Governo.
dmc/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 120, de 12 de julho de 2023, da Lei nº 6.169, de 12 de julho de 2023, que autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de contratar serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Pirassununga, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 95/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 13 de julho de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 12 de Julho de 2023 | Ano 10 | Nº 120

anterior, referente a reprogramação da verba de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na forma do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 12 de julho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Governo.

dmc/.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.215,00 (cem mil e duzentos e quinze reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2632 - 33.90.39 - Fonte 95 - Código de Aplicação 3120029 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - R\$ 100.215,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, referente a reprogramação da verba de Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na forma do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 12 de julho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Governo.

dmc/.

LEI Nº 6.169, DE 12 DE JULHO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de contratar serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Pirassununga"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de contratar serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Pirassununga, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2651 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000136 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - R\$ 300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO À LEI Nº 6.167, DE 12 DE JULHO DE 2023
Valores expressos em R\$, milhares reais/2023

ACRÉSCIMO										
Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde										
Objetivo: Desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Primária (RAPS)										
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde										
Índice	Apelo	Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA		Total	2023	100	
			Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2023	Despesa Correntes				Dep. Capital
2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)	Fundo Municipal de Saúde	1	1	100	0	100	100	100	100	
RECURSOS MEDIANTE REPROGRAMAÇÃO DA VERBA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN)										
Diferenciação e Justificativa das Modificações										
Recursos mediante reprogramação da verba de Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).										
								Total do Acréscimo		100
								Total		100

LEI Nº 6.168, DE 12 DE JULHO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da nova ação nº 2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)"

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 12 de Julho de 2023 | Ano 10 | Nº 120

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será proveniente de anulação da dotação orçamentária que específica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2651 - 33.50.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000136 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 12 de julho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Governo.

dmc/.

LEI Nº 6.170, DE 12 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no quadro de servidores da municipalidade".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 130 (cento e trinta) para 155 (cento e cinquenta e cinco) o número do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de julho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Governo.

dmc/.

PORTARIA Nº 414/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 055, de 3 de fevereiro de 2023, que nomeou a servidora Márcia dos Santos Lourenço Turatti, RG nº 35.262.675-6 - SSP/SP e CPF nº 321.978.738-06, para o emprego em comissão de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de julho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Governo.

dmc/.

PORTARIA Nº 415/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 11 de julho do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora Fátima Cristina Correa Colognesi de Godoi, RG nº 19.548.596-8 - SSP/SP e CPF nº 110.040.928-90, ocupante do emprego permanente mensalista de Professor de Educação Básica I, em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de julho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Governo.

dmc/.

PORTARIA (S)

FIM DA EDIÇÃO

MUNICÍPIO DE
PIRASSUNUNGA:
45731650000145

Digitally signed by MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:45731650000145
DN: C=BR, S=SP, L=PIRASSUNUNGA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR ONLINE
SOLUCOES DIGITAIS, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184,
CN=MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:45731650000145
Reason: I am the author of this document
Location: página 1 a 7
Date: 2023-07-12 16:50:50